



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Previdência – CMP**

**RESOLUÇÃO Nº 005, de 08 de maio de 2019.**

*“Dispõe sobre aprovação do Relatório da Comissão Especial criada para analisar as condições das áreas a serem aportadas ao FUNPREV descritas no Anexo V da Lei Complementar 312/2018”*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018,

Considerando os dispostos no § 1º do Artigo 61 da Lei Complementar nº 312/2018, que autoriza o Poder Executivo a promover a transferência ao FUNPREV dos imóveis especificados no Anexo V da citada Lei Complementar,

Considerando o Item VI do Artigo 11 da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao CMP – Conselho Municipal Previdenciário a aceitação de bens e direitos direcionados ao equacionamento de deficit atuarial e,

Considerando o disposto na Resolução nº 019 de 17 de outubro de 2018 que estabeleceu Comissão Especial de Trabalho para análise da situação cadastral e dominial das áreas a serem aportadas ao FUNPREV, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018,

**RESOLVE:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Previdência – CMP**

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório Final da Comissão Especial criada através da Resolução nº 019/2018 para analisar as condições das áreas que estão sendo aportadas ao FUNPREV através da Lei Complementar nº 312/2018.

**Art. 2º** – O Relatório citado no Artigo 1º passa fazer parte desta Resolução.

**Art. 3º** – Determinar a comunicação à Presidência do GOIANIAPREV das medidas e sugestões contidas no citado Relatório para que imediatamente sejam tomadas as providências apontadas.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Fernando Evangelista da Silva

\_\_\_\_\_  
Sonia Morena da Costa

\_\_\_\_\_  
Anderson Cleiton Ferreira de Paula

\_\_\_\_\_  
José Humberto Mariano

\_\_\_\_\_  
Sirley Pereira de Vasconcelos

\_\_\_\_\_  
Karla Alves Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Meibb de Souza Santos Freitas

\_\_\_\_\_  
Ricardo Sousa Manzi

\_\_\_\_\_  
Sheila da Silva Araújo

\_\_\_\_\_  
Jean Damas Costa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Previdência – CMP**

# **RELATÓRIO COMISSÃO ESPECIAL**

**IMÓVEIS APORTADOS AO FUNDO  
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
GOÂNIA - FUNPREV**

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO CMP Nº 019/2018**

**CONSELHEIROS:  
FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA  
JOSÉ HUMBERTO MARIANO  
OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Previdência – CMP**

## **I - DAS ÁREAS APORTADAS VISITADAS**

A Comissão Especial ao visitar as áreas aportadas se restringiu a comprovar sua existência no local referido, bem como se estava ocupada ou se havia alguma construção no local, pois tratam-se de áreas em diversas regiões de Goiânia, com valores bastante dissonantes, além de poder serem utilizadas também de formas diferentes, conforme definido em documentos acostados no Processo Legislativo emitidos pelo Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo.

## **II – DAS AVALIAÇÃO DAS ÁREAS APORTADAS**

A Comissão, por sua própria natureza jurídica, não se ocupou de proceder qualquer tipo de avaliação das áreas aportadas, considerando como documentos idôneos os Laudos de Avaliação de Imóveis Urbanos emitidos pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, constantes do processo legislativo que originou a Lei Complementar nº 312/2018,

## **III – DAS ÁREAS QUE DEVERÃO SER DEVOLVIDAS AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Das 38 (trinta e oito) áreas aportadas ao FUNPREV (Fundo Previdenciário do Município de Goiânia), constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018, 03 (três) áreas deverão ser devolvidas ao Município de Goiânia, para que proceda a substituição. São elas:

- **Item 21** – APM – Endereço: Av. Buenos Aires, s/n Qd. Área, Lt. Área, Jardim Novo Mundo – Área: (m<sup>2</sup>) 11.895,00 – Valor **R\$ 4.918.583,00** (quatro milhões, novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e três reais). **Motivo:** Área pertencente a um canteiro central que deverá ter utilização como bem comum, servindo para linha de transporte público.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Conselho Municipal de Previdência – CMP

- **Item 30/31** – APM 02 e APM 01 – Endereço: Av. Gyn 20 e Rua de Servidão, Qd. Área – Residencial dos Ipês, Fazenda Quebra Anzol – Área: APM 02 –

6.046,00m<sup>2</sup> e APM 01 – 5.342,00m<sup>2</sup>. **Motivo:** Áreas já edificadas, conforme descrição anterior.

#### IV – CONCLUSÃO

A Comissão Especial apresenta os seguintes apontamentos, para aprovação por parte do Conselho Municipal Previdenciário – CMP como encaminhamentos do presente Relatório:

1. Aceitação das 35 (trinta e cinco) áreas;
2. Não aceitação e conseqüente devolução ao Município de Goiânia das 03 (três) áreas inservíveis listadas acima, e recomendar a substituição por outras de valor equivalente, preferencialmente, no Parque Lozandes, limítrofes com as áreas já aportadas naquela localidade;
3. Solicitar parecer do uso do solo para o Item 04 (APM-14, Rua MDV 46, com Rua MDV 44 e Rua MDV 48, Loteamento Moinho dos Ventos);
4. Solicitar novo Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos para o Item 17 (Área 2, Avenida Circular, Qd. CP-26 – Setor Celina Parque), tendo em vista que de acordo com o Decreto nº 2.726, de 25 de abril de 2013, a área remanescente após o desmembramento da Escola Municipal, restou em 12.201,84m<sup>2</sup> e não 16.621,73m<sup>2</sup> constante do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 046/2018 e do Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018;
5. Requerer área equivalente a 4.419,89m<sup>2</sup> que foi objeto do desmembramento da Escola Municipal Deushaydes Rodrigues de Oliveira, de acordo com Decreto nº 2.726, de 25 de abril de 2013, para complementariedade da área de 16.621,73m<sup>2</sup>;
6. Solicitar Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos para os seguintes Itens:
  - Itens 22 a 29 (Rua Dona Sanduca, com Rua Joana Darc e Rua Dona Dilena – Sítio de Recreio Ipê);



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Previdência – CMP**

- Item 32 (Estrada 113, Qd. Chácara, Lote 299, Chácara de Recreio São Joaquim);
  - Item 33 (Rua Paineiras com Rua Tamboril, Qd. Área, Lote APM-02 Sítio de Recreio Caraíbas);
  - Item 34 (Rua 12 de janeiro, com 08 de outubro, Qd. 13/12, Lote 12 – Setor Estrela Dalva);
  - Item 35 (Rua Tamboril, com Rua Jatobá, Rua Jacarandá e Rua Ingá, Qd. Área, Lote APM-03 Sítio de Recreio Caraíbas);
  - Item 36 (Rua Alpha 12, com Rua Alpha 19 e Rua Alpha 15 – Loteamento Alphaville Residencial);
  - Item 37 (Rua Anjo Ismael, com Rua Hermínia Lomazzi e Avenida Ademar Vicente Ferreira – Residencial Della Penna)
  - Item 38 (Rua JCA 23 com JCA 19-A, com Rua JCA 19 e Rua Maria Senhorinha de Jesus – Jardim Caravelas).
7. Recomendar à Presidência do GOIANIAPREV que, após aprovação e Publicação de Resolução do CMP acatando as áreas, proceda imediatamente a transferência das mesmas ao Instituto, bem como proceda o fechamento de todas as áreas, com alambrados ou cercas equivalentes, bem como a limpeza do matagal onde houver necessidade;
8. Que seja, ainda, notificado o Chefe do Poder Executivo Goianiense para que possa promover a substituição das áreas que não foram aceitas, caso o relatório seja aprovado pelo CMP.

Esse é o relatório que submetemos à apreciação dos membros do Conselho.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2019.

**FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA**

**JOSÉ HUMBERTO MARIANO**

**OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA**